

Regimento Interno da 3ª Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional : versão aprovada pela Plenária da 3ª CDSAN

Capítulo I – Da inscrição

Todas as pessoas e instituições que desejarem participar da 3ª Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional deverão proceder a sua pré-inscrição, por meio do site elaborado para a 3ª CDSAN, até o dia 20/08/2011 e a inscrição poderá ocorrer até o dia 22/08/2011 desde que haja vagas.

Capítulo II - Do credenciamento e da participação na plenária

Art. 1º Conforme disposto no regulamento da Conferência, o credenciamento dos participantes pré-inscritos e novos inscritos é o requisito para a participação no evento.

Parágrafo Primeiro. O credenciamento constituirá na primeira atividade do primeiro dia da 3ª CDSAN, no dia 21 de agosto de 2011, das 14 horas às 17 horas, continuado até as 9h do dia 22/08/2011, até o limite das vagas.

Parágrafo Segundo. No ato do credenciamento, os participantes da 3ª CDSAN receberão material e conteúdos para subsidiar os debates e o crachá de identificação, que deverá legitimar o direito individual de voz e voto e a plena participação nos debates e na plenária da Conferência;

Parágrafo Terceiro. Só terão direito a voto os participantes credenciados.

Capítulo III – Dos objetivos

Art. 2º A 3ª Conferência tem como objetivos:

- a) Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar no âmbito do Distrito Federal;
- b) Apresentar recomendações relacionadas à elaboração do Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional;
- c) Sensibilizar, mobilizar e buscar o comprometimento para adesão e implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do DF e a

- construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF);
- d) Elaborar o Documento Final definido pelo Consea Nacional para as Conferências Estaduais e do DF;
 - e) Eleger os 34 delegados do Distrito Federal à 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada em Salvador-BA, no próximo mês de novembro.
 - f) Analisar e discutir o temário da 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como definir a forma de participação da Delegação do Distrito Federal;

Capítulo IV – Da programação, temas, debates e grupos de trabalho:

Art. 3º A programação da 3ª Conferência Distrital de SAN será a seguinte:

1º Dia: 21/08/2011 (domingo)

14h – Credenciamento

17h – Abertura oficial da 3ª Conferência Distrital de SAN (mesa de abertura)

. Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS Sra. Tereza Campello

. Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/MDS – Sra. Maya Takagi

. Secretário Executivo da CAISAN/MDS – Sr. Onaur Ruano

. Presidente do Consea Nacional – Sr. Renato Maluf

. Governador do DF/Presidente do CONSEA-DF – Sr. Agnelo Queiroz

. Secretária da SEDEST – Sra. Arlete Sampaio

. Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional SUBSAN – Sra. Fátima Carvalho

18h – Assinatura do Decreto de criação da CAISAN - DF

18h – Conferência Magna: Direito Humano à Alimentação Adequada e Soberania Alimentar: CONSEA Nacional – Sr Renato Maluf

18h30 às 20h - Leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da 3ª. Conferência Distrital de SAN.

20h - Coquetel e atração cultural

2º Dia: 22/08/2011 (segunda-feira)

9h - Mesa Redonda: O SISAN e a Política e Plano de SAN

9h – Contexto Nacional – Secretário Executivo da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN – Sr. Onaur Ruano

9h20 – A visão da sociedade civil sobre o Plano Nacional de SAN e a Política Nacional de SAN – Representante do Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional FBSSAN – Sra. Marília Leão

9h40 – Contexto DF e pesquisa DIEESE: contexto político e indicadores sociais da pesquisa e o Plano DF sem miséria - Secretária de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – Sra. Arlete Sampaio

10h – Debate

10h40 – Mesa Redonda: Construção da SISAN no DF: realidade e a visão para o futuro –

. Programas de SAN no DF: realidade e futuro: Sedest e Secretarias de Educação, Saúde e Agricultura– 20 minutos /representação

12h -12h30 Debate

12h30 – 12h50: Apresentação Sistematizada do relatório das 12 Pré-Conferências - Coordenadora da Comissão de Relatoria - Sra Anelise Rizzolo – Fórum Distrital de SAN - FDSAN

12h50 às 14h30 – intervalo de almoço

14h30 – Grupos de Trabalho:

Tema de discussão: preparação/considerações para o Documento Final da 3ª. CDSAN, tendo como documentos orientadores: Relatório Final das Pré-Conferências Regionais e Documento de Referência do Consea Nacional:

- *Quais são os mecanismos e processos intersetoriais necessários para consolidar o SISAN DF como instrumento para a garantia do DHAA no DF?*

18h – Lanche e entrega dos Relatórios dos Grupos para a Comissão de Relatoria

3º Dia: 23/08/2011 (terça-feira)

9h – Debate e plenária final (discussão das proposições que comporão a agenda do DF e o Documento Final a ser enviado ao CONSEA Nacional)

12h30 às 14h – intervalo de almoço

14h – Atração cultural

14h30 – Processo de candidatura e eleição de delegados para a 4ª. Conferência Nacional de SAN, segundo o Regimento Interno.

16h – Encerramento.

Capítulo VII – Dos Trabalhos em Grupo

Art. 4º Os participantes da 3ª CDSAN serão divididos em grupos constituídos por, em média, de 40 pessoas/grupo.

Art. 5º Cada grupo contará com a equipe mínima de um moderador e um relator previamente definidos, e um coordenador que será escolhido dentre os participantes.

Art. 6º A composição dos membros dos grupos será aleatória.

Capítulo VIII – Da Plenária e de seu funcionamento

Art. 7º A Plenária final reunir-se-á no dia 23 de agosto de 2011, às 9:00h, para a aprovação das proposições do consolidado dos relatórios dos Grupos de Trabalho, correspondente ao conteúdo do Documento Final, que será enviado ao CONSEA Nacional.

Parágrafo único. Às 14h30, após o almoço, a plenária voltará a reunir-se para a eleição dos delegados que representarão o DF na 4ª CNSAN.

Art. 8º A Plenária é a instância máxima de deliberação da 3ª CDSAN, constituída pelos participantes devidamente credenciados, com competência para debater os temas propostos e fazer a aprovação do Documento Final.

Parágrafo único. É prerrogativa dos participantes credenciados aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas feitas em plenária,

Art. 9º A Plenária será dirigida pelo Presidente da mesa e mais dois Secretários, escolhidos entre os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. O presidente da mesa será um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST/DF).

Art. 10. As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples, definida após tomada de quórum (maioria absoluta – 50% mais um das pessoas credenciadas), realizada logo no início da plenária.

Parágrafo Primeiro. O participante credenciado terá direito a um voto.

Parágrafo Segundo. Os participantes credenciados como observadores e convidados terão direito apenas a voz.

Parágrafo Terceiro. As votações na Plenária serão feitas por meio do levantamento do crachá que funcionará como cartão de votação.

Art. 11. O Documento Final e a ata da eleição da delegação do DF e demais documentos solicitados para a 4ª CNSAN, conforme manual orientador divulgado pelo CONSEA Nacional, deverão ser encaminhados pela Comissão Organizadora 3ª CDSAN, até a data de 02 de setembro de 2011.

Capítulo IX – Da eleição dos delegados do DF para a 4ª Conferência Nacional de SAN

Art. 12. A delegação do DF, conforme deliberação prévia do CONSEA Nacional, será formada por 34 delegados, sendo 1/3 (11 delegados) indicados pelo Governo do Distrito Federal e 2/3 (23 delegados) representantes da sociedade civil, a saber:

a) 15 vagas para representantes da população em geral;

- b) 1 vaga para representante indígena;
- c) 1 vaga para representante de comunidades quilombolas;
- d) 2 vagas para representantes dos povos de terreiros;
- e) 3 vagas para representantes da população negra;
- f) 1 vaga para representante de outros povos e comunidades tradicionais.

Art. 13. A delegação do Distrito Federal representante da sociedade civil (23 delegados) deverá ser escolhida em processo democrático e transparente, de modo a representar legitimamente e com competência as demandas e as proposições emanadas pela 3ª Conferência Distrital na Conferência Nacional.

Art.14. Os onze delegados representantes governamentais e os respectivos suplentes deverão ser indicados pelo Governo do Distrito Federal, preferencialmente escolhidos entre gestores, administradores e técnicos responsáveis por setores e programas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional no DF.

Art. 15. Os 23 delegados representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos em processo democrático e transparente na plenária final da 3ª Conferência Distrital, por meio de candidatura individual;

Art. 16. É condição imprescindível para apresentar a candidatura ter participado de alguma das doze pré-conferências de Segurança Alimentar e Nutricional ou da Oficina Temática de Povos e Comunidades Tradicionais e População Negra e Indígenas, estar devidamente credenciado e portar o crachá de identificação individual.

Parágrafo primeiro - Os delegados da Oficina Temática de povos e comunidades tradicionais foram indicados naquela ocasião e deverão ser homologados pela plenária da 3ª Conferência Distrital de SAN.

Parágrafo segundo. Todo participante da 3ª CDSAN que preencher os critérios acima listados é considerado apto a apresentar sua candidatura individual.

Art. 17. Cada candidato individual da sociedade civil terá que, obrigatoriamente, justificar sua candidatura publicamente na plenária, com tempo máximo de três minutos.

Parágrafo único. Serão eleitos os 46 candidatos mais votados, sendo que os 23 com maior votação são os delegados titulares, e os 23 seguintes os respectivos suplentes.

Art. 18. A votação realizar-se-á mediante a entrega do crachá pelos votantes ao presidente da mesa quando da chamada do nome de cada um dos candidatos, sendo permitido votar em somente um candidato.

Parágrafo Único. A comissão organizadora deverá coordenar o processo de votação e a apuração dos votos, apresentando o Relatório Final da votação à mesa dirigente da Plenária final.

Art. 19. O CONSEA Nacional só garantirá passagens e hospedagem para os delegados titulares representantes da sociedade civil (23 delegados para o Distrito Federal). Os suplentes só serão convocados a compor a delegação oficial do DF caso haja desistência entre os titulares eleitos.

Capítulo X – Das disposições finais

Art. 20. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Plenária da 3ª Conferência Distrital de SAN.